

Lei nº 311/2004

Tabaí 26 de abril de 2004.

***Autoriza o Executivo Municipal a custear despesa de aluguel à empresa HAMJ IND. E COM.LTDA, estabelecida em Tabaí.***

**OSVALDO PEREIRA MACHADO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesa de aluguel como forma de incentivo a empresa HAMJ IND. E COM. LTDA inscrita no CNPJ nº 02.689.384/0001-27 no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com a Lei nº 21/97 de 12 de abril de 1997, por um período de um ano podendo ser renovado por iguais períodos desde que acordado entre as partes.

**Parágrafo Único** : O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo valor do IGPM ( Fundação Getulio Vargas ).

**Art. 2º** - A empresa deverá manter no seu quadro funcional no mínimo 10 (dez) funcionário registrados.

**Art. 3º** - Para se habilitar o benefício a empresa deverá apresentar requerimento instruídos com os seguintes documentos:

I - Cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações devidamente Registrado na Junta Comercial do estado, Prova de inscrição no Ministério da Fazenda, Inscrição Estadual e Municipal

II - Cartão CNPJ;

III- Certidão Negativa de INSS, FGTS , Receita Federal, Receita Estadual e Municipal.

IV- Declaração Faturamento do ultimo ano.

V- Cópia da GEFIP do ultimo mês contendo o nome de todos empregados.

**Art. 4º**- O pagamento do benefício será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) do mês subsequente ao vencido mediante recibo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrá da seguinte dotação:  
3.3.90.36.02.00.0001-125

**Art. 6º** - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí

---

**OSVALDO PEREIRA MACHADO**  
Prefeito Municipal de Tabaí

Registre e publique-se

João Paula de Oliveira  
Secretário da Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando projeto de lei que “Autoriza o executivo Municipal a custear despesas com aluguel para empresa HAMJ IND. E COM.LTDA, estabelecida neste Município, como forma de incentivo, visando manter a mesma suas atividades em nosso Município, dando oportunidade para que os nossos Municipes tenham trabalho no local onde residem. A empresa deverá manter no mínimo dez (10) funcionários registrados e manter todos os imposto em dia sob pena de perder o incentivo proposto, com este pequeno valor mensal estaremos contribuindo para que está empresa cresça e venha empregar mais no Município.

Tabaí, 30 de março de 2004.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal de Tabaí